

Recursos nºs. 77.190 e 77.191 (VOLUNTÁRIO) - Processos nºs E04/211/004021/2020 e E-04/211/003146/2020 - Recorrente: ALCOOL QUIMICA CANABRAVA S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recursos nºs 77.407, 77.501, 77.425, 77.426 e 77.427 (VOLUNTÁRIO) - Processos nºs E04/211/004455/2020, E-04/211/000802/2020, E-04/211/006204, E-04/211/004367/2020 e E-04/211/004375/2020 - Recorrente: ALCOOL QUIMICA CANABRAVA S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:“... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação.”  
Processo nº SEI-20071-001/000011/2020.

|                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Id: 2333234                                                                                       |
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA<br/>CONSELHO DE CONTRIBUINTES<br/>QUARTA CÂMARA</b>            |
| <b>Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada<br/>por videoconferência do dia 07/07/2021</b> |

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº 73.739 - Processo nº E-04/033/884/2016 - Recorrente: RECICLYN COMÉRCIO E indústria de METAIS LTDA. - Recorrida: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência parcial do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.676 - EMENTA: ICMS. MULTA FORMAL INDICAR DADO INCORRETO NA DECLAN E NÃO RETIFICAR NO PRAZO DA 3ª INTIMAÇÃO. Provado nos autos a ocorrência da infração e o não atendimento do contribuinte com relação à retificação dos dados informados incorretamente. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

|                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada<br/>por videoconferência do dia 22/07/2021</b>                                                                                                             |
| Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. |
| Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.                                                                                                                                                                          |

Recurso nº 75.103 - Processos nº E04/211/006836/2019 - Recorrente: dpna comercial importação e exportação eireli. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.702 - EMENTA: ICMS - NÃO RECOLHER - IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM. A intermediação de empresa trading em importações realizadas por conta e ordem de terceiro, ainda quando a importadora estiver estabelecida em outra unidade da Federação, não exonera as operações do recolhimento do ICMS-Importação em favor do Erário fluminense, quando demonstrado que neste Estado se encontra localizado o real adquirente e destinatário jurídico das mercadorias. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PROCEDENTE.

Recurso nº 75.104 - Processo nº E-04/211/006835/2019 - Recorrente: dpna comercial importação e exportação eireli. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.703 - EMENTA:ICMS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - NÃO EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL - IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM. A intermediação de empresa trading em importações realizadas por de conta e ordem de terceiro, ainda quando a importadora estiver estabelecida em outra unidade da Federação, não exonera as operações do recolhimento do ICMS-Importação em favor do Erário fluminense, quando demonstrado que neste Estado se encontra localizado o real adquirente e destinatário jurídico das mercadorias. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PROCEDENTE.

Recurso nº 75.105 - Processo nº E04/211/006837/2019 - Recorrente: dpna comercial importação e exportação eireli. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.704 - EMENTA: ICMS - NÃO RECOLHER - IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM. A intermediação de empresa trading em importações realizadas por conta e ordem de terceiro, ainda quando a importadora estiver estabelecida em outra unidade da Federação, não exonera as operações do recolhimento do ICMS-Importação em favor do Erário fluminense, quando demonstrado que neste Estado se encontra localizado o real adquirente e destinatário jurídico das mercadorias. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PROCEDENTE.

Recurso nº 77.683 - Processo nº E04/041/003037/2019. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: JOSÉ LUIZ PARGA NIÑA. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negar provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 18.707 - EMENTA: ITD - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

|                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Id: 2332994                                                                                                                                       |
| <b>ADMINISTRAÇÃO VINCULADA</b>                                                                                                                    |
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA<br/>FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL<br/>DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>                                      |
| <b>ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE</b>                                                                                                                  |
| <b>PORTARIA RIOPREV Nº PORTARIA PRE Nº 426<br/>DE 04 DE AGOSTO DE 2021</b>                                                                        |
| <b>DELEGA PODERES PARA OS GERENTES E<br/>DIRETORES DO RIOPREVIDÊNCIA FUNDO<br/>ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTÁ-<br/>DO DO RIO DE JANEIRO.</b> |

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rioprevidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 82, IX da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e o art. 19 do Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019, e

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de otimização dos procedimentos na fase interna da licitação;

- as atribuições definidas no Regimento Interno do Rioprevidência;

- o disposto no Processo nº SEI-040161/000342/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar poderes para os servidores titulares dos cargos de Gerente e Diretor do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, com exceção do Diretor Jurídico e dos servidores integrantes da Diretoria Jurídica, assinarem o ato administrativo aprovando o início do procedimento licitatório nas suas respectivas áreas, nos termos do art. 19 do Decreto nº 46.642/2019, de 17 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria revoga a PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA Nº PRE Nº 379 DE 11 DE MARÇO DE 2020 e a PORTARIA RIOPREV Nº 424 DE 20 DE JULHO DE 2021.

**Art. 3º** - A vigência desta Portaria é a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro.

|                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2021                                                                                                                                                    |
| <b>SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA</b><br>Diretor-Presidente                                                                                                                          |
| Id: 2333294                                                                                                                                                                             |
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA<br/>FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL<br/>DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO<br/>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS<br/>GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS</b> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DESPACHO DA GERENTE<br/>DE 04/08/2021</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>PROC Nº SEI-040161/006613/2021 - DEFIRO</b> 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 2º quinquênio (período base de 04/06/2016 a 01/08/2021), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, a servidora LUCIANA DE SOUZA GARCIA, ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL, ID Funcional nº 44079796/01, para usufruto em data oportuna. |
| Id: 2333295                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA<br/>FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL<br/>DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO<br/>DIRETORIA DE SEGURIDADE<br/>GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA<br/>COORDENADORIA DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO E CO-<br/>BRANÇA</b> |
| <b>DESPACHOS DA COORDENADORA<br/>DE 30/06/2021</b>                                                                                                                                                                                         |

**PROCESSO Nº SEI-03/032/1095/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 205/2021, referente a PABLO ROSA BRAZ.  
**DE 02/07/2021**

**PROCESSO Nº SEI-36/021/1981/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 279/2019, referente a CLAUDIO LOPES DE SOUZA GUIMARÃES.

**PROCESSO Nº SEI-08/008/694/2018 - HOMOLOGO** a Certidão nº 546/2019, referente a ROBERTA VEIGA CALVO.

**PROCESSO Nº SEI-08/008/991/2018 - HOMOLOGO** a Certidão nº 159/2019, referente a JOCILA TAVARES BARROSO.

**PROCESSO Nº SEI-08/008/5024/2015 - HOMOLOGO** a Certidão nº 100/2020, referente a IVONE DELMIRO DA SILVA.

**PROCESSO Nº SEI-03/021/1655/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 2/2020, referente a MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS.

|                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DE 05/07/2021</b>                                                                                                    |
| <b>PROCESSO Nº SEI-03/043/17/2020 - HOMOLOGO</b> a Certidão nº 217/2021, referente a CARLOS INACIO DOS SANTOS CARVALHO. |

**PROCESSO Nº SEI- EXT-ALERJ/17504/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 1/2021, referente a EDMUNDO FONTENELLE COELHO.

**PROCESSO Nº SEI-EXT-ALERJ/14999/2020 - HOMOLOGO** a Certidão nº 8/2021, referente a ANTONIO ESTEVES VICTORINO.

**PROCESSO Nº SEI-03/038/1437/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 219/2021, referente a ALICE MARIA VALADARES DA FROTA.

**PROCESSO Nº SEI-35/075/152/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 73/2021, referente a EDSON VANDER SILVA MACHADO.

|                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DE 06/07/2021</b>                                                                                               |
| <b>PROCESSO Nº SEI-030022/012141/2020 - HOMOLOGO</b> a Certidão nº 11/2021, referente a RAPHAEL NOGUEIRA FERREIRA. |

**PROCESSO Nº SEI-03/001/102948/2018 - HOMOLOGO** as Certidões nºs. 221/2021 e 222/2021, referente a MARIÂNGELA DE ALMEIDA LIMA.

|                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DE 07/07/2021</b>                                                                                                  |
| <b>PROCESSO Nº SEI-08/015/2222/2019 - HOMOLOGO</b> a Certidão de nº 73/2021, referente a MARLETTE RANGEL DE OLIVEIRA. |

**PROCESSO Nº SEI-350090/001130/2021 - HOMOLOGO** a Certidão nº 153/2021, referente a FABIO DE SOUZA LIMA NUNES.

**PROCESSO Nº SEI-03/038/1727/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 214/2021, referente a FABIO SOARES DA SILVA.

**PROCESSO Nº SEI-080001/019867/2020 - HOMOLOGO** a Certidão nº 137/2021, referente a NATALINA MARIA DE CARVALHO.

**PROCESSO Nº SEI-03/041/1304/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 186/2021, referente a JOELSON PIMENTEL CUNHA.  
**DE 08/07/2021**

**PROCESSO Nº SEI-350090/001190/2020 - HOMOLOGO** a Certidão nº 112/2021, referente a ANTONIO MARCOS GUIMARAES VIEIRA.

**PROCESSO Nº SEI-03/033/20/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 224/2021, referente a MARCELA DOS SANTOS NUNES.

|                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DE 12/07/2021</b>                                                                                               |
| <b>PROCESSO Nº SEI-08/008/1192/2017 - HOMOLOGO</b> a Certidão nº 149/2021, referente a MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA. |

**PROCESSO Nº SEI-03/036/1591/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 209/2021, referente a ANDRESSA PEREIRA MONTEIRO CARREGOSA MACIEL.

**PROCESSO Nº SEI-360021/002163/2020 - HOMOLOGO** a Certidão nº 51/2021, referente a ALEX MARTINS DE OLIVEIRA.

**PROCESSO Nº SEI-03/030/1910/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 215/2021, referente a ELIETE DE SOUZA SANTOS DA SILVA.

**PROCESSO Nº SEI-03/030/181/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 288/2021, referente a SIMONE DE ABREU DUARTE KLUSER DE JESUS.

**PROCESSO Nº SEI-03/037/249/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 225/2021, referente a BRUNO BOTTINO DE PAIVA.

|                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DE 13/07/2021</b>                                                                                                                              |
| <b>PROCESSO Nº SEI-080001/008900/2021 - HOMOLOGO</b> a Certidão nº 123/2021, referente a GEMIMA DE OLIVEIRA LIMA TAVARES.<br><b>DE 15/07/2021</b> |

**PROCESSO Nº SEI-03/042/869/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 213/2021, referente a ROSANE MARIA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA.

**PROCESSO Nº SEI-08/015/1368/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 165/2021, referente a ADELMO HENRIQUE DAUMAS GABRIEL.

**PROCESSO Nº SEI-26/007/7205/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 34/2021, referente a MAURO LEONARDO SALVADOR CALDEIRA DOS SANTOS.

**PROCESSO Nº SEI-03/042/1014/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 194/2021, referente a JOSÉ ROBERTO SOARES.

**PROCESSO Nº SEI-03/005/2366/2017 - HOMOLOGO** a Certidão nº 145/2021, referente a RUBEM CARDOSO DA SILVA.

**PROCESSO Nº SEI-03/030/512/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 199/2021, referente a ROSANGELA COUTO DE GOUVEIA.

**PROCESSO Nº SEI-08/603382/2012 - HOMOLOGO** a Certidão nº 155/2021, referente a JUNIA BERNARDES DE OLIVEIRA, tomando sem efeito o despacho de 26/09/2012 que homologou a Certidão de nº 197/2012, publicada no D.O. nº 183 de 02/10/2012.

**PROCESSO Nº SEI-03/035/673/2020 - HOMOLOGO** a Certidão nº 230/2021, referente a LUCIA DA ANUNCIÇÃO DA SILVA COELHO.  
**DE 16/07/2021**

**PROCESSO Nº SEI-03/029/693/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 144/2021, referente a ALMIR RICARDO BUSQUET.

**PROCESSO Nº SEI-08/015/157/2020 - HOMOLOGO** a Certidão nº 152/2021, referente a ANDERSON DE MELLO SOARES.

**PROCESSO Nº SEI-04/204/2255/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 2/2021, referente a TASSIA AKEMI DE FARIAS ARAKI.

**PROCESSO Nº SEI-330027/000729/2021 - HOMOLOGO** a Certidão nº 17/2021, referente a ROGÉRIO CYRÍACO MONTEIRO DE CARVALHO.

**PROCESSO Nº SEI-26/007/6726/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 35/2021, referente a JOSE LUIS FERREIRA FILHO.

**PROCESSO Nº SEI-080001/015198/2020 - HOMOLOGO** a Certidão nº 131/2021, referente a DIANY DA SILVA RIQUETA.

**PROCESSO Nº SEI-080001/005842/2021 - HOMOLOGO** a Certidão nº 154/2021, referente a ALEXANDRE MAGNO SANTOS DE AZEVEDO.

**PROCESSO Nº SEI-270136/000144/2021 - HOMOLOGO** a Certidão nº 39/2021, referente a JOSUE FRANCISCO DE ASSIS.

**PROCESSO Nº SEI-03/005/2464/2016 - HOMOLOGO** a Certidão nº 227/2021, referente a MARIA DE FATIMA MUNIZ.

**PROCESSO Nº SEI-03/034/1547/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 232/2021, referente a MARCELO DA SILVA ARAUJO.  
**DE 20/07/2021**

**PROCESSO Nº SEI-080001/015161/2020 - HOMOLOGO** a Certidão nº 140/2021, referente a CIDA CHANTRE DA SILVA.

**PROCESSO Nº SEI-260007/011993/2021 - HOMOLOGO** a Certidão nº 38/2021, referente a TARCISO FEIJÓ DA SILVA.  
**DE 22/07/2021**

**PROCESSO Nº SEI-330027/000804/2021 - HOMOLOGO** a Certidão nº 23/2021, referente a JOSÉ CUSATIS FILHO.

**PROCESSO Nº SEI-11/005/420/2016 - HOMOLOGO** a Certidão nº 2/2021, referente a HELOISE DANTAS DE SOUZA.

**PROCESSO Nº SEI-270135/000816/2020 - HOMOLOGO** a Certidão nº 63/2021, referente a JOSE ROBERTO GONÇALVES DE LIMA NETO.

**PROCESSO Nº SEI-03/038/1765/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 233/2021, referente a JORGE LUIZ BARBOSA.

**PROCESSO Nº SEI-360021/002441/2020 - HOMOLOGO** a Certidão nº 134/2021, referente a MALAKE WAKED TANOS.

**PROCESSO Nº SEI-03/005/2019/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 241/2021, referente a RENATA PEREIRA DE ANDRADE.

**PROCESSO Nº SEI-270136/000101/2021 - HOMOLOGO** a Certidão nº 13/2021, referente a EDVALDO VALÉRIO PAIXÃO.

**PROCESSO Nº SEI-12/211/247/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 4/2021, referente a LUIZ ANTONIO CALVET.

**PROCESSO Nº SEI-03/010/2232/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 206/2021, referente a MARIA TEREZA AVELINO.

**PROCESSO Nº SEI-03/013/101392/2018 - HOMOLOGO** a Certidão nº 212/2021, referente a ELIANA MONTENEGRO LADEIRA.

**PROCESSO Nº SEI-03/011/1222/2019 - HOMOLOGO** as Certidões nº 237/2021 e 238/2021, referente a LUCIMAR ASSUMPTÇÃO DE NONO.

**PROCESSO Nº SEI-03/013/380/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 244/2021, referente a THEREZA MARIA ZAVARESE SOARES.

**PROCESSO Nº SEI-08/015/31/2020 - HOMOLOGO** a Certidão nº 147/2021, referente a VERONICA LUTZ DE ARAUJO, tornando sem efeito o despacho de 26/06/2006 que homologou a Certidão de nº 046/2005 publicada no D.O. nº 119 de 03/07/2006 pelo Processo nº E-08/602.245/2005.

**PROCESSO Nº SEI-16/060/006145/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 24/2021, referente a SONIA MARIA DA ENCARNAÇÃO.

**PROCESSO Nº SEI-03/036/914/2020 - HOMOLOGO** a Certidão nº 248/2021, referente a DENISE MARIA LÔBO.

|                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DE 23/07/2021</b>                                                                                              |
| <b>PROCESSO Nº SEI-270135/001404/2020 - HOMOLOGO</b> a Certidão nº 65/2021, referente a MARCELO PEREIRA FERREIRA. |

**PROCESSO Nº SEI-03/033/2103/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 236/2021, referente a LEANDRO MOREIRA FERREIRA.

**PROCESSO Nº SEI-03/002/3171/2019 - HOMOLOGO** a Certidão nº 246/2021, referente a THEREZINHA DE OLIVEIRA SARDINHA.